

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para veículos leves, pesados e máquinas a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1521	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO. COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	2250	R\$ 173,89	R\$ 391.252,50
2	1522	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	2300	R\$ 213,33	R\$ 490.659,00
3	1523	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	hr	1260	R\$ 210,00	R\$ 264.600,00
TOTAL				5810	R\$ 1.146.511,50	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção da frota é uma necessidade permanente ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços pelo licitante, tendo em vista que serão realizados em oficina bem estruturada de responsabilidade do próprio contratado.

Indicação de distância máxima

4.4 Como seria economicamente e tecnicamente inviável o deslocamento dos veículos e máquinas carentes de manutenção para oficinas distantes, a contratada deverá manter ao menos uma unidade bem estruturada para prestação do serviço no perímetro urbano do município de Nossa senhora da Glória, Estado de Sergipe, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza;

4.5 A exigência também se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, bem como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias, etc) teriam seus custos majorados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

4.6 Além dos deslocamentos citados no parágrafo anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

Demais

4.7 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas, seja da ordem fiscal, financeira, Recursos humanos capacitados, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de serviço.

4.8 Para a execução dos serviços a contratada deverá dispor de: Quadro próprio de pessoal, técnicos treinados e especializados para a execução dos serviços objeto deste Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato por meio da emissão da ordem de serviço;

5.3. Os serviços que serão realizados nesta contratação, são:

5.4. Serviços de forma preventiva e corretiva, em toda a frota de veículos e máquinas, através de mão de obra especializada e qualificada, consoante as orientações inscritas no Manual do Condutor e neste Termo de Referência;

5.5. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

5.6. Incluem-se na **manutenção preventiva**, sem exclusão do que se fizer necessário:

a) revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem predefinida; a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km e outras;

b) revisão de freios e embreagem;

c) revisão do sistema de direção;

d) ajustes mecânicos e elétricos;

e) revisão do sistema de suspensão;

f) teste geral da parte elétrica; - revisão do sistema de ar-condicionado;

g) alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas;

h) toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica;

5.7. A manutenção preventiva acontecerá mensalmente.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios obrigatórios, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários;

5.9. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- a) os serviços referentes à substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;
- b) reparo de ar-condicionado;
- c) retífica de motor;
- d) reparo em câmbio e diferencial;
- e) reparo de suspensão;
- f) reforma de estofamentos, carpetes e forros;
- g) lanternagem;
- h) pintura; e
- i) reparo na parte elétrica.

5.10. A manutenção corretiva acontecerá de acordo com a necessidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.11. Os serviços serão prestados em oficina especializada e bem estruturada de responsabilidade do contratado.

5.12. Os serviços serão prestados conforme a demanda dos veículos, de segunda a sábado. Os veículos serão entregues na oficina para manutenção, em horário comercial, das 08 às 18hs.

Rotinas a serem cumpridas

5.13. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.14. Em caso de manutenção preventiva, os veículos não podem permanecer na oficina mais que um dia útil. Por isso, deve ser feito o agendamento prévio que permita manutenção imediata e retorno do veículo/máquina aos trabalhos.

5.15. Em caso de manutenção corretiva, o contratado deve fornecer um diagnóstico prévio do problema, contento a estimativa do prazo para conserto.

5.16. A manutenção corretiva dos veículos e máquinas desta prefeitura deve ser preferencial diante de outras demandas, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Materiais a serem disponibilizados

5.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para realização dos serviços.

5.18. As eventuais peças, acessórios, óleos lubrificantes e etc. para reposição e substituição, são de responsabilidade da contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.19. A demanda dos órgãos tem como base a execução de contratação semelhante e também a frota de veículos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de expediente comercial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.I.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.I.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.I.3. deixar de utilizar instrumentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os orçamentos detalhados fornecidos e aprovados pelo fiscal do contrato. Dos orçamentos dos serviços deverão constar:

I- A sua descrição completa;

II- O total de horas utilizadas;

III- As peças que deverão ser substituídas, contendo, sempre que possível, a sua descrição, inclusive marca e código, para providências da Contratante;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- o prazo de validade;
- II- a data da emissão;
- III- os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- o período respectivo de execução do contrato;
- V- o valor a pagar; e
- VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário da hora homem trabalhada.

8.3. O preço deve fixado por esta unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores.

8.4. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

8.5. Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução resolve o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

8.6. A opção da Administração por este regime não decorre de mera conveniência, mas sim da impossibilidade de predefinir uma estimativa **precisa** dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 1.146.511,50** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na realização de empenhos prévios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Nossa Senhora da Glória, 18 de abril de 2024

Jaqueline Dantas de Almeida Santos

Coordenadoria de Compras

Beatriz Sousa Oliveira

Secretária Municipal De Finanças

Anexo I-Frota 2024



QTD. VEÍC. P/ SEC	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO DO VEICULO
1	HONDA	MOTO BROS 150	2013	FLEX	OEM - 1985	SEC. DE ADM
2	HONDA	MOTO BROS 150	2011	GASOLINA	NVN - 2719	SEC. DE ADM
3	HONDA	MOTO CG 125	2012	GASOLINA	OEQ - 4778	SEC. DE ADM
1	PEUGEOT	CITROEN / AIRCROSS	2016/2017	FLEX	QKZ - 6788	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	FIAT	GRANDE SIENA	2021	FLEX	QMP3C34	ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	HONDA	MOTO BROS 150	2009	GASOLINA	IAO - 0798	SMTT
2	HONDA	MOTO BROS 150	2010	GASOLINA	NVH - 2418	SMTT
3	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023	GASOLINA	RRF3G66	SMTT
4	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023	GASOLINA	RRF3E28	SMTT
5	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023	GASOLINA	RRF3E83	SMTT
1	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	2011	DIESEL	NVK - 2931	SEC. DE SAÚDE
2	CHEVROLET	SPIN	2021	FLEX	QMP0D42	SEC. DE SAÚDE
3	CHEVROLET	SPIN	2022	FLEX	RQZ6G45	SEC. DE SAÚDE
4	FIAT	MOBI	2017	FLEX	QKY - 9701	SEC. DE SAÚDE
5	FIAT	GRAND SIENA	2018	FLEX	QMD-2042	SEC. DE SAÚDE
6	FIAT	GRAND SIENA	2018	FLEX	QMD-2033	SEC. DE SAÚDE
7	FIAT	GRAND SIENA	2021	FLEX	QMP3J45	SEC. DE SAÚDE
8	FIAT	GRAND SIENA	2021	FLEX	QMP2I23	SEC. DE SAÚDE
9	FIAT	TORO	2019	DIESEL	QMH - 4324	SEC. DE SAÚDE
10	FIAT	TORO	2019/2020	DIESEL	QMI - 5293	SEC. DE SAÚDE
11	HONDA	MOTO BROS	2009/2010	GASOLINA	IAN - 2015	SEC. DE SAÚDE
12	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2022	FLEX	RQX6C15	SEC. DE SAÚDE
13	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2022	FLEX	RQX7A22	SEC. DE SAÚDE
14	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2021	FLEX	QMP0A32	SEC. DE SAÚDE
15	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2021	FLEX	QMP0A24	SEC. DE SAÚDE
16	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2018/2019	FLEX	QME - 0974	SEC. DE SAÚDE
17	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2017	FLEX	QKZ - 2482	SEC. DE SAÚDE

QTD. VEÍC. P/ SEC	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO DO VEICULO
18	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2017	FLEX	QKY - 9446	SEC. DE SAÚDE
19	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2017	FLEX	QKY - 9445	SEC. DE SAÚDE
20	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2017	FLEX	QKZ - 6738	SEC. DE SAÚDE
21	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	2022	DIESEL	RQX5H02	SEC. DE SAÚDE
22	NISSAN	FRONTIER SE X4	2022/2023	DIESEL	RRA7B33	SEC. DE SAÚDE
23	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2022/2023	FLEX	RRC0G63	SEC. DE SAÚDE
24	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)		FLEX	RRC9F85	SEC. DE SAÚDE
25	FIAT	CRONOS	2022/2023	FLEX	RRC0G61	SEC. DE SAÚDE
26	FIAT	CRONOS	2023/2023	FLEX	RRC7D42	SEC. DE SAÚDE
27	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2024	FLEX	RRE4E02	SEC. DE SAÚDE
28	FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	2024	FLEX	RRE4B94	SEC. DE SAÚDE
1	FIAT	STRADA	2017	FLEX	QKY - 9443	SEC. DE EDUCAÇÃO
2	FIAT	STRADA	2021	FLEX	QMP0A35	SEC. DE EDUCAÇÃO
3	FIAT	CRONOS	2021/2022	FLEX	RQW7J25	SEC. DE EDUCAÇÃO
4	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2009/2010	DIESEL	IAN - 4516	SEC. DE EDUCAÇÃO
5	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	NVN - 0191	SEC. DE EDUCAÇÃO
6	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	NVN - 6961	SEC. DE EDUCAÇÃO
7	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	NVM - 4131	SEC. DE EDUCAÇÃO
8	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	NVN - 0081	SEC. DE EDUCAÇÃO
9	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	OEN - 2002	SEC. DE EDUCAÇÃO
10	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012/2013	DIESEL	OES - 4165	SEC. DE EDUCAÇÃO
11	IVECO	ÔNIBUS	2016	DIESEL	QMA - 0495	SEC. DE EDUCAÇÃO
12	VOLKS	ÔNIBUS	2022	DIESEL	RQX0I64	SEC. DE EDUCAÇÃO
13	VOLKS	ÔNIBUS	2022	DIESEL	RQW9F26	SEC. DE EDUCAÇÃO
14	VOLARE	ÔNIBUS	2022	DIESEL	RQX7C57	SEC. DE EDUCAÇÃO
15	VOLARE	ÔNIBUS	2022	DIESEL	RQX7C66	SEC. DE EDUCAÇÃO
16	M. BENZ	MICRO ÔNIBUS	2022/2023	DIESEL	RQZ0J51	SEC. DE EDUCAÇÃO
17	M. BENZ	MICRO ÔNIBUS	2022/2023	DIESEL	RQZ0J41	SEC. DE EDUCAÇÃO
18	M. BENZ	MICRO ÔNIBUS	2022/2023	DIESEL	RQY1D76	SEC. DE EDUCAÇÃO

QTD. VEÍC. P/ SEC	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO DO VEICULO	OBSERVAÇÃO
19	FIAT	STRADA	2024	FLEX	RRF4I32	SEC. DE EDUCAÇÃO	
20	FIAT	STRADA	2024	FLEX	RRF1B35	SEC. DE EDUCAÇÃO	
1	FIAT	PALIO ELX	2008	FLEX	IAE - 1542	SEC. DE OBRAS	DOAÇÃO – 20.10.21
2	FIAT	STRADA	2022	FLEX	RQX5E32	SEC. DE OBRAS	
3	MITSUBISHI	L.200	2010	DIESEL	KJA-9644	SEC. DE OBRAS	
4	IVECO	CAMINHÃO CARROCERIA	2020	DIESEL	QMM5J51	SEC. DE OBRAS	
5	MERCEDES	CAMINHÃO CAÇAMBA	2013	DIESEL	OES – 8574	SEC. DE OBRAS	
6	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO CAÇAMBA	2018/2019	DIESEL	QME - 6326	SEC. DE OBRAS	
7	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO CAÇAMBA	2020	DIESEL	QML3H01	SEC. DE OBRAS	
8	FORD	CAMINHÃO COMPACTADOR	2019	DIESEL	QMG5C76	SEC. DE OBRAS	
9	FORD	CAMINHÃO COMPACTADOR	2019	DIESEL	QMG5C67	SEC. DE OBRAS	
10	IVECO	CAMINHÃO COMPACTADOR	2019/2020	DIESEL	QMK6C95	SEC. DE OBRAS	
11	WOLKS	CAMINHÃO PIPA	2022	DIESEL	QMP7F48	SEC. DE OBRAS	
12	WOLKSWAGEM	CAMINHÃO PIPA	2020	DIESEL	QML8F27	SEC. DE OBRAS	
13	FORD	CAMINHÃO	2009	DIESEL	KGM-8050	SEC. DE OBRAS	
14	NEW HOLLAND	TRATOR	2022			SEC. DE OBRAS	
15	NEW HOLLAND	TRATOR	2010	DIESEL		SEC. DE OBRAS	
16	CASE	TRATOR	2017/2018	DIESEL		SEC. DE OBRAS	
17	VALMET	TRATOR	2018	DIESEL		SEC. DE OBRAS	
18	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA		DIESEL		SEC. DE OBRAS	
19	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA	2020	DIESEL		SEC. DE OBRAS	
20	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA		DIESEL		SEC. DE OBRAS	
21	NEW HOLLAND	PÁ ENCHEDORA	2013	DIESEL		SEC. DE OBRAS	
22		ROÇADEIRA	2022			SEC. DE OBRAS	
23		ROÇADEIRA HIDRAULICA				SEC. DE OBRAS	
24		CARRETA TRATOR				SEC. DE OBRAS	
25		CARRETA TRATOR				SEC. DE OBRAS	
26		CARRETA TANQUE				SEC. DE OBRAS	
27	CEMAG	CARRETA TRATOR				SEC. DE OBRAS	

QTD. VEÍC. P/ SEC	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO DO VEICULO	OBSERVAÇÃO
28		CARRETA TRATOR	2022			SEC. DE OBRAS	

Obs: Relação da frota de veículos atualizada.

LUIZ IZAIAS DE MOURA
Coordenador

Nossa Senhora da Glória, 19 de fevereiro de 2024.